

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 054.2023.PMA.SESAN

**Contratada:** CGM MANUTENÇÃO ELÉTRICA TDA

**Objeto:** REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO CADASTRO E TELEGESTÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

O Contrato nº 054.2023.PMA.SESAN tem como objeto: REALIZAR A EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO CADASTRO E TELEGESTÃO DE ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 07 de novembro de 2024, Considerando a necessidade de garantir a gestão completa do parque de iluminação pública de Ananindeua referente ao **Contrato nº 054/2023-SESAN/PMA**, junto a empresa **CGM Manutenção Elétrica LTDA**, temos a informar que o referido contrato será renovado por mais 12 (doze) meses.

A contratada manifestou interesse em manter a prestação dos serviços na mesmas condições contratuais.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo e tempo para a Administração Pública, buscando a celeridade na prestação de serviço, observando o princípio da economicidade;

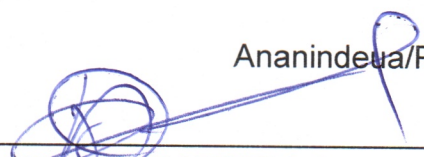
b) O serviço vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, e;

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do referido contratado, podem chegar a 60 (sessenta) meses, sendo, portanto, amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais possibilitam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Ananindeua/PA, 24 de outubro de 2024.



---

**ROSILDO DE AZEVEDO QUARESMA**

Diretor do Deptº. de Obras/DIP/SESAN

Fiscal do Contrato